

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRA CERTA DE BENS COMUNS

(Lei nº 14.133/2021)

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (UBS)

Processo Administrativo nº: 4288/2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Sistema de Contratação: Pronta Contratação

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: Aquisição imediata de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS), vinculada à Proposta nº 07892711000125002

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a pronta contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde (UBS), vinculada à Proposta nº 07892711000125002, oriunda de recurso específico destinado ao fortalecimento da infraestrutura física e operacional da rede municipal de saúde do Município de Posse/GO, em quantidade certa e previamente definida pela Administração, conforme condições, especificações, quantitativos, prazos e exigências estabelecidos neste instrumento.

1.2. O objeto possui natureza de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse/GO, vinculadas às atividades desenvolvidas pela Unidade Básica de Saúde (UBS), visando fortalecimento da infraestrutura física, melhoria das condições operacionais e ampliação da capacidade de atendimento dos serviços ofertados à população.

1.4. A aquisição será realizada sob a forma de pronta contratação, com fornecimento de quantitativo previamente definido e entrega integral do objeto, não se tratando de contratação continuada, futura, eventual ou vinculada ao Sistema de Registro de Preços.

1.5. Os bens deverão ser fornecidos conforme as especificações mínimas indicadas na tabela a seguir:

Item	Descrição do Bem	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM 110/220 V, MATERIAL GABINETE	UN	12	R\$ 1.096,62	R\$ 13.159,44

	METÁLICO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 5,20 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA				
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS - INVERTER - COMPLETO - COM CONTROLE	UN	8	R\$ 2.750,06	R\$ 22.000,48
3	ARMÁRIO ALTO EM INOX, PARA CME, NAS MEDIDAS A 2,03 M X L 0,76 M X P 60 CM MATERIAL: AÇO INOX 304 ESCOVADO MEDIDAS TOTAIS: 0,76M DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE X 2,03M DE ALTURA. PORTAS E PUXADORES: MODELO DE ABRIR, AÇO INOXIDÁVEL 304, COM PUXADORES INOX. DOBRADIÇAS OU TRILHO DESLIZANTE: DE AÇO INOX USO: ARMAZENAMENTO DE INSUMOS PRATELEIRAS: 03 PRATELEIRAS INTERNAS REFORÇADAS REGULÁVEIS, EM AÇO INOX 304 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50KG CADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÉS MEDINDO 10 CM.	UN	4	R\$ 8.016,67	R\$ 32.066,68
4	ELETROCARDÍOGRAFO, APLICAÇÃO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, NÚMERO DE CANAIS MÍNIMO 6 , TIPO TELA DO CONSOLE TELA MÍNIMA DE 12" COM VISOR GRÁFICO, MODELO CONSOLE OPERAÇÃO NO CONSOLE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, TRANSFERÊNCIA	UN	1	R\$ 17.929,33	R\$ 17.929,33

	A DE DADOS COM E SEM FIO, IMPRESSORA COM IMPRESSORA INTEGRADA				
5	DETECTOR FETAL, TIPO DE MESA, AJUSTE* AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DECONTROLE, MATERIAL GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXOSANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS FONE OUVIDO	UN	4	R\$ 1.306,63	R\$ 5.226,52
Valor Total:					R\$ 90.382,45

Os quantitativos e especificações detalhadas encontram-se definidos conforme levantamento técnico constante nos estudos preparatórios e anexos da contratação.

1.6. O prazo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

1.7. A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual ou por instrumento equivalente, tais como nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou carta-contrato, conforme enquadramento jurídico aplicável ao caso concreto e hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Considerando tratar-se de pronta contratação com fornecimento imediato e integral dos bens, sem obrigações futuras continuadas relevantes, poderá ser dispensada a formalização de instrumento contratual, desde que preservadas todas as condições previstas neste Termo de Referência, Edital e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.9. Caso, durante a fase de instrução processual, seja identificada a necessidade de assistência técnica específica, instalação especializada, garantia contratual complementar ou qualquer obrigação futura relevante relacionada ao objeto, poderá ser adotado instrumento contratual formal, mediante justificativa nos autos do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, bem como nos elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado para subsidiar a presente aquisição.

2.2. A necessidade da contratação decorre de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse/GO, visando à estruturação da Unidade Básica de Saúde (UBS), vinculada à Proposta nº 07892711000125002, oriunda de recurso específico destinado ao fortalecimento da infraestrutura física e operacional da rede municipal de saúde.

2.3. A Unidade Básica de Saúde constitui a principal porta de entrada dos usuários ao Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável pela execução de atividades essenciais relacionadas à Atenção Primária à Saúde, incluindo acolhimento, atendimento clínico, ações preventivas, acompanhamento contínuo, promoção da saúde e demais serviços ofertados à população.

2.4. Verificou-se a necessidade de modernização, ampliação e complementação da estrutura operacional da unidade, especialmente quanto à disponibilidade de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis ao funcionamento adequado dos serviços desenvolvidos. A insuficiência, desgaste ou inexistência desses itens compromete a capacidade operacional da unidade, reduz a eficiência dos atendimentos e limita a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

2.5. A ausência da presente contratação poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, limitações operacionais, dificuldades no desenvolvimento das atividades assistenciais e comprometimento do atendimento à população usuária do sistema público de saúde.

2.6. Considerando tratar-se de recurso vinculado a proposta específica, com quantitativos previamente definidos e objeto delimitado, a solução adotada consiste em pronta contratação com fornecimento imediato dos equipamentos e materiais permanentes necessários ao atendimento integral da demanda administrativa identificada.

2.7. A contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, apresentando-se como medida indispensável para fortalecimento da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Posse/GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na pronta contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde (UBS), vinculada à Proposta nº 07892711000125002, contemplando o conjunto de bens necessários ao fortalecimento da infraestrutura física e operacional da unidade de saúde.

3.2. A solução deverá ser compreendida de forma integrada, considerando que os equipamentos e materiais permanentes não representam itens isolados, mas elementos complementares necessários ao adequado funcionamento dos ambientes assistenciais e administrativos da Unidade Básica de Saúde.

3.3. A contratação visa proporcionar melhores condições estruturais, ampliar a capacidade operacional dos serviços desenvolvidos, assegurar suporte às atividades executadas pelas equipes multiprofissionais e contribuir diretamente para melhoria da qualidade dos atendimentos ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.4. Os bens objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, compatíveis com padrões usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis, exigências regulatórias e necessidades operacionais da Administração.

3.5. A solução contempla, além do fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, todas as obrigações acessórias indispensáveis ao pleno atendimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, entrega, instalação quando necessária, fornecimento de componentes obrigatórios, manuais, certificados, garantias e demais providências necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

3.6. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, acompanhados de seus respectivos acessórios e aptos à utilização imediata pela Administração.

3.7. Nos casos aplicáveis, os equipamentos deverão possuir registro, certificação ou adequação junto aos órgãos reguladores competentes, especialmente normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais normas técnicas pertinentes.

3.8. A solução adotada apresenta compatibilidade com a necessidade administrativa identificada e demonstra-se tecnicamente adequada ao atendimento do interesse público, permitindo adequada aplicação dos recursos vinculados à proposta aprovada e fortalecimento da estrutura dos serviços públicos municipais de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação têm por finalidade estabelecer as condições mínimas e indispensáveis necessárias ao adequado atendimento da demanda administrativa identificada, garantindo que os equipamentos e materiais permanentes adquiridos atendam integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Posse/GO.

4.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.3. Requisitos mínimos de habilitação

4.3.1. Para participação no certame, os licitantes deverão atender às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, especialmente:

- a) habilitação jurídica, mediante apresentação dos documentos constitutivos pertinentes;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) qualificação técnica compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, quando exigido no edital;
- f) demais requisitos previstos na legislação aplicável.

4.4. Requisitos dos bens

4.4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

4.4.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4.4.3. Os bens deverão ser fornecidos acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados, etiquetas, registros, embalagens e demais elementos necessários à sua plena utilização.

4.4.4. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir registros, certificações e conformidades exigidas pelos órgãos reguladores competentes, especialmente normas expedidas pela ANVISA, INMETRO e demais exigências técnicas aplicáveis ao objeto.

4.5. Garantia e substituição

4.5.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia legal e, quando aplicável, garantia contratual fornecida pelo fabricante.

4.5.2. A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional à Administração, produtos entregues em desacordo com as especificações, defeituosos, danificados ou que apresentem vícios de qualidade.

4.5.3. O prazo para substituição dos itens rejeitados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal emitida pela Administração.

4.6. Condições específicas de fornecimento

4.6.1. A presente contratação decorre de recurso oriundo de Plano de Trabalho vinculado à Proposta nº 07892711000125002, destinado à estruturação da Unidade Básica de Saúde (UBS), possuindo quantitativos previamente definidos, objeto delimitado e finalidade específica de atendimento integral da demanda administrativa identificada.

4.6.2. A aquisição ocorrerá sob a forma de pronta contratação, com fornecimento imediato e entrega integral dos bens, observando os quantitativos previamente

estabelecidos pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.6.3. O fornecimento deverá ocorrer em única etapa ou conforme cronograma de entrega definido pela Administração, desde que não comprometa a execução integral e imediata do objeto financiado pelo recurso vinculado.

4.6.4. Considerando a natureza da contratação e a origem dos recursos, a execução deverá observar prazo compatível com a implementação integral do Plano de Trabalho e cumprimento da finalidade pública vinculada à emenda aprovada.

4.6.5. A contratada será integralmente responsável pelas despesas relativas ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

4.6.6. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues aptos ao uso imediato pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais e elementos necessários à sua utilização plena.

Essa versão fica alinhada com o ETP, com a minuta de pronta contratação e com a lógica jurídica de aquisição vinculada a emenda/plano de trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes ocorrerá em conformidade com as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Considerando tratar-se de pronta contratação decorrente de recurso vinculado a Plano de Trabalho/Emenda Parlamentar, com quantitativos previamente definidos e necessidade de atendimento integral da demanda administrativa, o fornecimento ocorrerá de forma imediata, visando assegurar a execução tempestiva do objeto e o adequado cumprimento da finalidade pública proposta.

5.3. O prazo para entrega dos bens será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.4. Os bens deverão ser entregues no Município de Posse/GO, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde (UBS), almoxarifado central ou outro local oficialmente designado pela Administração.

5.5. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da Administração, mediante prévio agendamento, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

5.6. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, acondicionados

adequadamente, protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.

5.7. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais, acessórios, cabos, componentes, certificados, garantias e demais elementos necessários ao pleno funcionamento e utilização imediata pela Administração.

5.8. O recebimento provisório ocorrerá para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos produtos entregues.

5.9. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade qualitativa dos bens, mediante análise das especificações técnicas, funcionamento, integridade e atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência.

5.10. Caso sejam identificados produtos em desconformidade com as especificações exigidas, defeitos, avarias ou qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os itens entregues, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.11. O simples recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo assegurado à Administração o direito de promover verificações posteriores quanto à conformidade, qualidade e funcionamento dos bens fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Diretrizes Gerais de Gestão

A gestão da contratação será realizada pela Administração para acompanhar o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, no contrato ou no instrumento equivalente utilizado, como nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou carta-contrato.

6.2. Designação do Gestor ou Responsável

A Administração indicará servidor ou setor responsável pelo acompanhamento da contratação.

6.3. Atribuições do Gestor ou Responsável

Compete ao gestor ou responsável:

- a) acompanhar o prazo de entrega;
- b) verificar o cumprimento das condições da contratação;
- c) registrar ocorrências relevantes;
- d) comunicar atrasos, falhas ou descumprimentos à autoridade competente;
- e) encaminhar a documentação necessária para pagamento, após o recebimento definitivo.

6.4. Fiscalização da Execução

A fiscalização será realizada por servidor, setor ou comissão designada pela Administração, responsável por conferir os bens entregues e verificar sua conformidade

com as especificações exigidas.

6.5. Atribuições da Fiscalização

Compete à fiscalização:

- a) conferir a quantidade entregue;
- b) verificar a qualidade e a conformidade dos bens;
- c) conferir a documentação apresentada, quando exigida;
- d) recusar bens em desacordo com as especificações;
- e) solicitar substituição, correção ou complementação;
- f) atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

6.6. Registros e Comunicações

As ocorrências da contratação deverão ser registradas no processo administrativo, especialmente entregas, recebimentos, recusas, notificações, atestos e pagamentos.

As comunicações com a contratada deverão ocorrer por meio formal, preferencialmente por e-mail institucional, sistema eletrônico, ofício ou outro meio que permita comprovação.

6.7. Tratamento de Irregularidades e Aplicação de Sanções

Identificada falha, atraso, entrega em desconformidade ou descumprimento das condições da contratação, a contratada será comunicada para regularização no prazo fixado pela Administração.

Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções, observado o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando a natureza do objeto e tratar-se de **pronta contratação com fornecimento imediato** e entrega integral dos bens, a medição ocorrerá mediante verificação do efetivo cumprimento do objeto contratado, observando quantitativos, especificações técnicas, qualidade, funcionamento e demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de recebimento, os bens serão submetidos a conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, visando verificar conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência inicial dos quantitativos, integridade dos produtos, documentação e condições aparentes do objeto fornecido.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e verificação da conformidade integral dos bens entregues, mediante emissão de termo, atesto ou manifestação formal do fiscal responsável.

7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou quaisquer irregularidades constatadas posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

7.6. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo dos bens e comprovação da regular execução do objeto.

7.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Posse/GO/Fundo Municipal de Saúde, contendo identificação do processo administrativo, número do empenho e demais informações exigidas pela Administração.

7.8. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação regular da documentação fiscal correspondente, mediante ordem bancária em favor da contratada.

7.9. Para realização do pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.10. Havendo erro na documentação apresentada, inconsistência nos dados da nota fiscal, pendência relativa à execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização das pendências, sem incidência de atualização financeira ou ônus para a Administração.

7.11. Em razão de tratar-se de contratação decorrente de Plano de Trabalho/Emenda Parlamentar vinculada a recurso específico, os pagamentos observarão também eventuais exigências, procedimentos e controles estabelecidos pelo instrumento de repasse e normas aplicáveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

8.1. Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável à aquisição de bens comuns, com julgamento objetivo das propostas.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço, por item, observada a plena conformidade das propostas com as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.3. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar documentação que

comprove sua existência legal e capacidade para contratar com a Administração, consistindo, no mínimo, em:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o tipo societário;

8.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista

A habilitação fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem a regularidade do licitante perante o fisco e a seguridade social, consistindo, no mínimo, em:

- a) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa aos tributos estaduais e municipais, conforme o domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho.
- e) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- f) inscrição estadual ou municipal **compatível com o objeto licitado**, quando aplicável.

8.6. Habilitação Técnica

A habilitação técnica para assegurar a capacidade do licitante de fornecer o objeto, limitada ao estritamente indispensável, e poderá consistir em:

- a) **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;
- b) quando aplicável comprovação de **registro ou inscrição em órgão regulador ou entidade profissional competente**, nos termos da legislação específica do objeto, tais como: ANVISA, ou outro órgão regulador pertinente.

8.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação

As exigências de habilitação observarão os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos, irrelevantes ou desnecessários ao cumprimento do objeto.

A verificação da documentação poderá ser realizada por meio de consulta a sistemas eletrônicos oficiais, na forma da legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de identificar o

montante necessário à aquisição dos equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde (UBS), vinculada à Proposta nº 07892711000125002, observando os quantitativos previamente definidos pela Administração e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Disponível no item I, e em cotação feita via banco de preços públicos em anexo ao processo físico.

9.2. A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando metodologia capaz de refletir os preços praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

9.3. Para composição do valor estimado poderão ser utilizadas, isolada ou conjuntamente, as seguintes fontes:

- a) contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- b) preços constantes em bancos e painéis oficiais de preços;
- c) atas e contratações públicas vigentes compatíveis com o objeto;
- d) Banco de Preços em Saúde – BPS, quando aplicável;
- e) pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente;
- f) demais fontes admitidas pela legislação vigente.

9.4. A pesquisa deverá observar critérios de contemporaneidade, compatibilidade, proporcionalidade e adequação ao objeto licitado, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

9.5. O valor estimado da contratação será demonstrado em mapa comparativo e planilha específica contendo descrição dos itens, quantitativos, valores unitários, valores totais, metodologia utilizada e memória de cálculo correspondente, documentos que integrarão os autos do processo administrativo.

9.6. Considerando tratar-se de aquisição vinculada à execução de Plano de Trabalho/Emenda Parlamentar com recursos específicos previamente destinados, a estimativa de preços observará também eventual compatibilidade com parâmetros técnicos e financeiros exigidos pelo instrumento de repasse.

9.7. A Administração poderá atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado, nos termos da legislação vigente, quando demonstrada justificativa técnica apta a preservar a competitividade e ampliar a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Posse/GO, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as dotações orçamentárias específicas destinadas à execução das ações e serviços públicos de saúde.

10.2. A contratação encontra-se vinculada à Proposta nº 07892711000125002,

decorrente de recurso oriundo de Plano de Trabalho/Emenda Parlamentar destinado à estruturação da Unidade Básica de Saúde (UBS), possuindo finalidade específica e aplicação previamente definida pela Administração.

10.3. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto possuem previsão orçamentária e disponibilidade compatível com a despesa pretendida, em observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/1964 e Lei nº 14.133/2021.

10.4. As dotações orçamentárias específicas, elementos de despesa, fontes de recursos e demais classificações orçamentárias aplicáveis serão formalmente indicadas pelo setor competente e juntadas aos autos do processo administrativo antes da emissão do instrumento de contratação ou documento equivalente.

10.5. Considerando tratar-se de pronta contratação com fornecimento imediato, vinculada à execução de Plano de Trabalho/Emenda Parlamentar, a execução orçamentária e financeira deverá observar os prazos, regras e condicionantes eventualmente estabelecidos pelo instrumento de repasse, visando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e o cumprimento integral da finalidade pactuada.

10.6. A Administração adotará as providências necessárias para assegurar compatibilidade entre planejamento, disponibilidade orçamentária e execução da despesa, observando os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência, economicidade e interesse público.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Disposições Gerais

A contratada que descumprir as condições, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes ou na legislação aplicável ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste item, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.**

A aplicação das sanções observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e dependerá da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4

11.2. Advertência

Poderá ser aplicada advertência escrita quando verificadas falhas na execução que não justifiquem a imposição de penalidades mais severas e que possam ser sanadas no prazo fixado pela Administração.

11.3. Multas

A contratada estará sujeita à aplicação de multas, conforme a gravidade da infração,

observados os seguintes critérios:

11.3.1. Inconformidade Leve

Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da etapa ou parcela afetada, nas hipóteses de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de obrigações acessórias.

11.3.2. Inconformidade Moderada

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações, sem regularização no prazo estabelecido, ou descumprimento relevante de obrigações contratuais.

11.3.3. Inconformidade Grave

Aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial injustificada, ou de **1% (um por cento) ao dia**, limitada a 30% (trinta por cento), quando o atraso injustificado ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.3.4. Inconformidade Gravíssima

Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total do objeto, ou de **30% (trinta por cento)** quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração ou comprometer a continuidade do serviço público.

11.4. Reincidência

Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da parcela afetada.

11.5. Impedimento de Licitar e Contratar

A contratada poderá ser sancionada com impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, ou, conforme a gravidade da conduta, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de fraude, inexecução grave, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.

11.6. Declaração de Inidoneidade

Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

11.7. Multas e Responsabilidade Civil

A aplicação de multas não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção de medidas judiciais cabíveis.

11.8. Atualização Monetária das Multas

As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão atualizadas monetariamente, conforme índice previsto na legislação aplicável.

11.9. Registro das Penalidades

As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, nos termos da legislação vigente.

Posse/Go, 11 de Maio de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretaria Municipal de Saúde